



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 643

Modifica denominação feita pela Lei nº 642, de 5/12/72.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "Parque do Ipê" o condomínio de que trata a Lei Municipal nº 642, de 5 de dezembro de 1972.

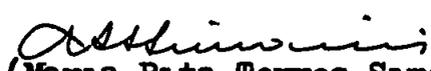
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em vinte e nove (29) de dezembro de 1972


(Dr. Carlos Raymundo Torres)

Prefeito Municipal


(Maria Rita Torres Simonini)

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 27/12/72)

Assinaturas